



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO

Controle Interno

Processo nº: 2015/555 – PMC.

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 014/2015 – PMC.

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo “menor preço”, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar Zona Urbana e Rural (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Quilombola, AEE e Mais Educação) desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA, conforme detalhado no Edital – Termo de Referência, anexo I, utilizando como critério de julgamento “Menor Preço”, com fulcro no Decreto 5450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

O Parecer Jurídico exarado pela Procuradora Geral do Município dispõe que o edital encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para participação no certame.

É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal 041/2005, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO

DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 014/2015 – PMC

Esta modalidade de licitação visa a contratação de empresa por meio de menor preço, realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Quilombola, AEE e Mais Educação), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA, estando subordinada ao Decreto 5450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/1993. Conclui-se que a referida modalidade licitatória, pregão, objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Verificou-se que as empresas interessadas estão previamente credenciadas no sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico provido pela secretaria de logística e tecnologia da informação (SLTI) do ministério do planejamento orçamento e gestão.

Constatou-se que no processo e julgamento da modalidade pregão eletrônico foram observados os seguintes procedimentos: abertura da sessão, em ato público na internet pelo pregoeiro, no dia e horário estabelecido, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, divulgando as propostas recebidas, com a participação das empresas especializadas no ramo do objeto.

A empresa **S.S. CARDOSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 21.110.890/0001-64)** foi a ganhadora nos 04 grupos , pois apresentou o melhor lance , num total R\$ 361.130,18 (trezentos e sessenta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO

e um mil cento e trinta reais e dezoito centavos), visto que o valor estimado é de R\$ 479.807,21 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte e um centavos). Considerando o Princípio da Economicidade das contratações, o pregoeiro negocia com a empresa acordando o valor final de **R\$ 360.716,38 (trezentos e sessenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, conforme **GRUPO 01: R\$ 147.947,18** (cento e quarenta e sete mil novecentos e e quarenta e sete reais e dezoito centavos) – Produtos Básicos; **GRUPO 02: R\$ 67.250,20** (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) – Produtos Perecíveis ; **GRUPO 03: R\$ 91.402,00** (noventa e um mil quatrocentos e dois reais) – Produtos Formulados ; **GRUPO 04: R\$ 54.117,00** (cinquenta e quatro mil cento e dezessete reais)– Biscoitos e Massas . E estando estes de acordo com a pesquisa mercadológica, e atendidas às condições de habilitação.

Constata-se que a Comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para a realização da despesa prevista no Pregão Eletrônico nº: 014/2015 – PMC. Dessa forma, verificou-se a aquisição da proposta mais vantajosa para administração pública, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para prosseguimento do feito.

Colares, 25 de Agosto de 2015.

Rita de Cássia Soeiro Palha

Coordenadora Geral do Controle Interno

DECRETO Nº 006/2015